



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.528, de 12 de Junho de 2019.

Altera o artigo 4º da Lei 721, de 21 de maio de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei 721, de 21 de maio de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As despesas decorrentes do artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal e do Fundo Municipal de Investimento Social - F.M.I.S.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de junho de 2019.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0625

Data 12 / 06 / 2019